



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pires do Rio - Goiás

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO I.º DE NOTAS

MARIA JOSÉ DE MORAIS BORGES MONTEIRO
CPF/MF: 121.786.161-00
TABELIÃ

CEZAR AUGUSTO DE MORAIS BORGES
ESCREVENTE

ALEX FABIANO BORGES MONTEIRO
ESCREVENTE

LIVRO N.º 108

FOLHAS .021-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TABELIONATO I.º DE NOTAS
CRN: 02.887.321/0001-85
Praça Francisco Machado, n.º 37, Centro/Pres. do Rio-GO
Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

R\$ 40.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e quatro (2.004), aos vinte e nove (29) dias do mês de Novembro (11) do dito ano, nesta cidade de Pires do Rio, do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim Maria José de Moraes Borges Monteiro, Tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: - De uma parte, como outorgante(s) doador(es): **MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO - GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.181.585/0001-56 aqui representado pela Prefeita Municipal a Sr.ª **Maria Aparecida Marasco Tomazini**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade n.º 9.873.050-2/SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 694.821.361-87, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 2.846, de 24 de abril de 2003, regulada pelo art. 19 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 7º do Decreto-lei Federal n.º 271, de 28-02-1967; e de outra parte como outorgado(s) donatário(es): **PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.409.598/0001-30, com sede em Goiânia -GO, neste ato legalmente representada, nos termos do Decreto Estadual de 24/02/2003, publicado no Diário Oficial Estadual n.º 19.103, em 26/02/2003, pela Procuradora Geral de Justiça do Estado de Goiás Dra. **Laura Maria Ferreira Bueno**, brasileira, casada, procuradora geral de justiça, portador(a) da cédula de identidade n.º 1.185.622/SSP-GO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 374.966.701-20, residente e domiciliada em Goiânia - GO; reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela representante da outorgante doadora me foi dito que, sendo o município senhor e possuidor, de Uma Área Pública Municipal, denominada "A.P.M-03 (três)", situada à Rua 02 (dois), no lado par, esquina com a Rua 06 (seis), no Loteamento Oswaldo Gonçalves, nesta cidade, medindo: setenta metros mais um chanfrado de sete metros e sete centímetros de frente, confrontando com a Rua 02 (dois); por sessenta metros de lado direito, confrontando com os lotes n.º 01 (um) e 09 (nove), da quadra n.º 03 (três); por setenta metros mais um chanfrado de sete metros e sete centímetros de fundos, confrontando com a Rua 03 (três); e por cinquenta metros de lado esquerdo, confrontando com a Rua 06 (seis); (70,00+7,07-x-60,00-x-70,00+7,07-x-50,00 metros), perfazendo uma área de 4.475,00m² (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados); objeto do registro n.º R-58, matrícula n.º 8.542, Ficha n.º 06, de 25/11/2002, do Livro 2 - Registro Geral de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis de Pires do Rio - Goiás, havido por parcelamento de solo urbano, Loteamento denominado Oswaldo Gonçalves; Que possuindo a justo título o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus, real, inclusive hipotecas, mesmo legal, por esta escritura e na melhor forma de direito ele outorgante doador, por sua representante, devidamente autorizada pela Lei n.º 2.846, de 24/04/2003, doa a outorgada donatária o referido imóvel, e assim transmite a outorgada donatá.

CGC/MF: 02.887.321/0001-85. Praça Francisco Felipe Machado, n.º 37, Centro - Prédio MUNICIPAL - Pires do Rio - Goiás.
CEP - 75.200-000 - Telefax: (0-64) - 461-5651 - Caixa Postal 069.

Alex Fabiano Borges Monteiro
CEZAR AUGUSTO DE MORAIS BORGES

ria toda posse, domínio, direitos e ação que tem sobre o imóvel descrito, prometendo por si e seus sucessores a fazer esta escritura sempre boa, firme e valiosa; Que a presente área doada destina à implantação da sede própria do Ministério Público, a ser construído no prazo de dois anos, contado da vigência da lei (artigo 1.º e 2.º, da Lei 2.846/2003); Que dão a presente, para efeitos fiscais, o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Pela representante da outorgada donatária me foi dito que aceita esta escritura nos termos em que está redigida, ficando ratificado todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: - Isento do Pagamento do ITCD, conforme declaração da Delegacia Fiscal de Pires do Rio, legalmente firmado por Luiz Mar Dias Rodrigues - Avaliador, com base no disposto no artigo 80, da Lei 11.651/91. Certifico que em cumprimento ao que determina a Lei 7.433 de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto Federal 93.240 de 09/09/1986, neste ato, foram-me exibidas e arquivadas neste tabelionato, as certidões do outorgante doador, que são: Negativa em Dívida Ativa para com a Secretaria da Fazenda Estadual; Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais para com a Secretaria da Receita Federal; Negativa quanto a Dívida Ativa da União para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Previdência Social (INSS), assim transcrita: "n.º 001622004-08021140, Dados do Sujeito Passivo: CNPJ: 01.181.585/0001-56, Nome: Município de Pires do Rio - Prefeitura Municipal, Endereço: Pça Francisco Felipe Machado 37, Bairro ou distrito: Centro, Município: Pires do Rio, Estado: GO, CEP: 75200-000. Finalidade da Certidão: Quaisquer das finalidades previstas nas Leis 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações, exceto para: - Averbação de construção civil em imóvel, - Redução de capital social e transferência de controle de cotas de sociedades de responsabilidade limitada, - baixa de firma individual, cisão total ou parcial, transformação ou extinção de entidade ou sociedade comercial ou civil. E certificado, na forma do disposto na Lei n.º 8.212/91 e alterações e no código tributário nacional, Lei 5.172/66, que, em nome do sujeito passivo acima identificado, consta a existência dos débitos a seguir relacionados, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos a emissão desta certidão, para a finalidade discriminada: 316356590, 318473461, 601756819, valida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet, no endereço www.previdenciasocial.gov.br, ou em qualquer agência da previdência social ou unidade avançada de atendimento da previdência social. Deverá ser observada a finalidade para a qual foi emitida. Emitida em, 30 de Novembro de 2004, com validade até 01/02/2005. Valida por 90 dias da data de sua emissão"; Positiva Cível do Cartório do Distribuidor desta comarca, assim transcrita: "Comarca de Pires do Rio, Cartório do Distribuidor, Maria Goretti de Castro Carvalho Paula, distribuidora, desta comarca de Pires do Rio, Estado de Goiás, na forma da lei, etc... Certidão, Certifico a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em meu cartório os livros de distribuição de feitos, desta comarca, verifiquei a Existência de Registros de Ações Cíveis, propostas contra Prefeitura Municipal de Pires do Rio e ou Município de Pires do Rio - CNPJ n.º 01.181.585/0001-56, assim descritas: - n.º/dis. - 1916, data 08/02/94, natureza Cobrança, valor 20.000.000,00; - n.º/dis. - 1921, data 21/02/94, natureza Indenização, valor 5.000.000,00; - n.º/dis. - 529, data 10/03/00, natureza Indenização, valor R\$ 30.000,00; - n.º/dis. - 544, data 18/05/00, natureza Muniária, valor R\$ 32.289,03; - n.º/dis. - 801, data 02/05/02, natureza Execução, valor R\$ 36.288,89; - n.º/dis. - 868, data 28/08/02, natureza Cobrança, valor R\$ 14.559,30; - n.º/dis. - 895, data 18/11/02, natureza Anulatória, valor R\$ 200,00; - n.º/dis. - 1843, data 28/11/02, natureza Indenização, valor R\$ 200.000,00. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 29 de novembro de 2004. (a) Maria Goretti Castro Carvalho Paula - Distribuidora.", estando ciente o representante da outorgada donatária; e negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel. Assim o disseram e dou fé. A presente doação é feita com base na Lei n.º



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pires do Rio - Goiás

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO I.º DE NOTAS

MARIA JOSÉ DE MORAIS BORGES MONTEIRO
CPF/MF: 121.786.161-00
TABELIÃ

CEZAR AUGUSTO DE MORAIS BORGES
ESCREVENTE

ALEX FABIANO BORGES MONTEIRO
ESCREVENTE

LIVRO N.º 108

FOLHAS -022-

02
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO I.º DE NOTAS
CGC/MF: 02.887.321/0001-85
Praça Francisco Felipe Machado, n.º 37, Centro - Prédio MUNICIPAL - Pires do Rio - Goiás
CEP - 75.200-000 - Telefax: (064) - 461-5651 - Caixa Postal 089.

2.846/2003, que a seguir transcrevo: "Lei n.º 2.846, de 24 de abril de 2003. Autoriza a doação ao Ministério Público, para o fim que menciona e dá outras providências. A Prefeito Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério Público do Estado de Goiás, a área pública municipal n.º 03 localizada na Quadra 03 do Bairro Oswaldo Gonçalves, objeto do registro 58 e matrícula 8542 de 25/11/2002, do CRI da comarca de Pires do Rio, a ser destinada para implantação da sede própria do Ministério Público, conforme projeto anexo a esta lei. Parágrafo Único - A área de que trata o caput, com 4.475,00 m², (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) possui os seguintes limites e confrontações: FRENTE - para a Rua 02: 70m, com CHANFRO de 7,07m; FUNDOS - com a Rua 03: 70m; LADO ESQUERDO - com a Rua 06: 60 m; LADO DIREITO - com o Lote 01 e 09: 60m. Art. 2.º - As obras de que tratam o artigo anterior deverão estar concluídas no prazo de até dois anos, contado da vigência desta lei. Parágrafo Único - Caso a donatária não atenda ao disposto no caput, a área doada reverterá automaticamente ao patrimônio público municipal sem ônus algum para o doador. Art. 3.º - Será formada uma Comissão de Avaliação constituída por 04 membros, sendo dois indicados pela Prefeita e dois pelo Presidente da Câmara, que avaliará o imóvel doado por força desta Lei. Art. 4.º - As despesas decorrentes com escrituração correrão por conta da donatária. Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio, em 24 de abril de 2003. (a) Maria Aparecida Marasco Tomazini - Prefeita Municipal. (a) Assis Silva Filho - Secretário de Administração e Finanças". E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinaram. Dispensadas as testemunhas. Eu, Maria José de Moraes Borges Monteiro, Tabelião que a fiz digitar, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$ Isento; Taxa Judiciária: R\$ Isento. Taxa FUNDESP (Lei 14.376/02) R\$ Isento. (Provimento 08/2001, artigo 395, IX, da Consolidação dos Atos Normativos da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás).

Pires do Rio, 29 de Novembro de 2004.

Município de Pires do Rio - GO
Maria Aparecida Marasco Tomazini - Prefeita
Doadora

Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás
Laura Maria Ferreira Bueno - Procuradora Geral de Justiça
Donatária

Eu, Maria José de Moraes Borges Monteiro, Tabeliã, CPF/MF: 121.786.161-00, a subscrevo, dou fé. Nada Mais. Confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Trasladada juntamente.

Em testemunha Maria José de Moraes Borges Monteiro da verdade.

Maria José de Moraes Borges Monteiro
Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS	
Prenotado protocolo <u>1-E</u> sob o n.º <u>16.133</u> pág. <u>024v</u>	
Registrado no Livro N.º <u>2</u> fls. <u>01</u> sob o n.º <u>1</u>	
Referente a Matrícula n.º <u>9.829</u>	
Observação:	
Pires do Rio-GO <u>01</u> de <u>Dezembro</u> de 2.0 <u>04</u>	
 <u>Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial</u> <u>() Cesar Augusto de Moraes Borges - Sub/Oficial</u> <u>() Alex Fabiano Borges Monteiro - Sub/Oficial</u>	

